

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 205ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2001, n.º 86 seção 1, páginas 03 e 04)

Presidente: João Grandino Rodas  
Procurador-Geral: Amauri Serralvo  
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 25.04.01

Às 14h10min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Hebe Romano (DOU n.º 80-E, 25.04.2001, Seção 2, página 3).

Julgamento

01. Ato de Concentração n.º 08012.001471/99-30

Requerentes: América Online, Inc. e Netscape Communications Corporation

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Pedro Paulo Salles Cristofaro e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva a apresentação da operação. Vencidos o Conselheiro Relator, Thompson Andrade e Mércio Felsky, que votaram pela intempestividade na apresentação da operação, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00. O Presidente João Grandino Rodas fez uso do voto de qualidade.

02. Ato de Concentração n.º: 08012.004560/00-14

Requerentes: Mark IV Automotive do Brasil Ltda. BC European Capital VI; BC European Capital VII.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Alexandre Ditzel Faraco e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a apresentação da operação tempestiva. Vencidos os Conselheiros Relatora, Thompson Andrade e Celso Campilongo, que votaram pela intempestividade, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00. O Presidente fez uso do voto de qualidade.

03. Ato de Concentração n.º 08012.004738/2000-27

Requerentes: Panex S/A Indústria e Comércio e Tasa Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zazur e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Presidente trará o voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração n.º 08012.005437/2000-11

Requerentes: 3M do Brasil Ltda. e Quante Pouyet Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a apresentação da operação tempestiva. Vencidos os Conselheiros Celso Campilongo, Thompson Andrade, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00 e o Conselheiro Afonso Arinos, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade. O Presidente João Grandino Rodas fez uso do voto de qualidade.

05. Ato de Concentração n.º 08000.024051/96-45

Requerente: Production Engemaq Indústria e Comércio Ltda.

Representantes legais: Dante de Azevedo e Warli Schmaedecke

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Presidente João Grandino Rodas trará o voto-vista na próxima sessão.

06. Impugnação ao Auto de Infração: 0034/00

Requerentes: Hexal do Brasil Ltda

Advogados: Gustavo Stüssi Neves, Patrícia Helena Ataulo, Wagner Rossi Rodrigues e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto  
O Conselheiro Celso Campilongo trará o voto-vista na próxima sessão.

07. Ato de Concentração nº 53500.004183/2000

Requerentes: Teleglobe Inc. e BCE Inc.

Advogados: Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan, Danielle Carvalho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

O Conselheiro Afonso Arinos trará o voto-vista na próxima sessão.

08. Ato de Concentração nº 08012.002618/2000-95

Requerentes: The Seagram Company Ltda. e Vivendi S/A

Advogados: Renato Parreira Stetner, Milene R. Kilimnick e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

09. Ato de Concentração n.º 08012.005225/2000-33

Requerentes: Solvay Benvic do Brasil S/A, Solvay do Brasil Ltda., Solvay Ibérica S.L., Dacarto S/A Indústria de Plásticos, Malwa Empreendimentos e Participações Ltda., Warter Augusto Carvalho, Almiro Carvalho Cavaca e Mário Augusto de Carvalho

Advogados: Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan, Danielle Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pelo advogado Mauro Grimberg.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Impugnação ao Auto de Infração nº 067/2000 (AC nº 08012.006102/00-76)

Requerentes: Chllc Participações Ltda. e Camil Alimentos S/A.

Advogados: Alexandre Verri, Paulo César Gonçalves Simões, Ronaldo Camargo Veirano e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Adiado

11. Ato de Concentração n.º 08012.001489/2000-18.

Requerentes: Chevron Corporation e Phillips Petroleum Company

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se o advogado das Requerentes, Mauro Grimberg, em resposta a uma diligência realizada pelo Conselheiro Relator.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade. O Conselheiro Afonso Arinos votou pela aprovação sem restrições, considerando sua apresentação tempestiva. O Conselheiro Mércio Felsky, em voto-vista, aprova sem restrições, impondo multa no valor de 127.692,00, em razão da intempestividade. O Presidente João Grandino Rodas pediu vista. Os demais Conselheiros aguardarão o voto-vista.

12. Ato de Concentração n.º 08012.011993/99-21.

Requerentes: Aescm Sul Ltda e Interop Informática Ltda.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Ópice, Eugênio da Costa e Silva, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração n.º 08012.000004/2001-50

Requerentes: Henkel KGAA e Ecolab Inc.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração n.º 08012.007043/2000-05

Requerentes: Dover Resources Inc. e Eleven Comércio e Exportação Ltda.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração n.º 08012.002917/00-20.

Requerentes: Ferrovias Bandeirantes S/A - Ferroban e Ferronorte S/A – Ferrovias Norte Brasil.

Advogados: Paulo Albert Weyland Vieira, Cláudio José Gonçalves Guerreiro, Viviane Nunes Araújo Lima e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

16. Ato de Concentração n.º 08012.007344/00-41.

Requerentes: Alpharma Inc e F. Hoffmann-La Roche Ltd e Roche Vitamins Inc.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração n.º 08012.005656/2000-08.

Requerentes: KPMG Consulting, KPMG Consultoria e KPMG Corporate Finance

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano, Tito Amaral de Andrade e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

18. Ato de Concentração nº: 08012.007060/00-34

Requerentes: Coflexip S/A. e Aker Maritime Norge AS.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Batuiria Rogerio Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, Hermenegildo de Souza Rego, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sergio Varella Bruna, Thomas George Macrancer, Fabio Francisco Beraldi, João Carlos Zanon, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Maria da Graça Britto Garcia.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Adiado.

19. Ato de Concentração nº 08012.000005/01-02

Requerentes: AMF Bowling Ltda. e Playcenter S/A

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Adiado.

20. Ato de Concentração nº 08012.008789/99-97

Requerentes: Nutec Informática e Netmarket LTDA.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz e Gabriela Toledo Watson.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Adiado.

21. Ato de Concentração nº 08012.005506/2000-96

Requerentes: Cardápio S/C Ltda. e Transamérica Serviços e Comércio Ltda.

Advogado: Jean François Teisseire.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Impugnação ao Auto de Infração nº 007/01(Ref: Ato de Concentração nº 08012.006735/00-01)

Requerentes: Durr Brasil Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a decisão impugnada.

23. Ato de Concentração nº 08012.006179/2000-90

Requerentes: GE Medicals Systems Information Tecnol. e Critikon Company, L.L.C.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barros de Sousa e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração n.º 08012.006580/2000-20

Requerentes: Protech do Brasil Ltda. e Renner Dupont Tintas Automotivas e Industriais S/A

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Flávio Lemos Belliboni, João Berchmans Serra e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Processo Administrativo Nº 08000.011187/95-13

Representante: Secretaria de Direito Econômico “ex officio”.

Representado: Escritório Central de Arrecadação – ECAD

Representantes Legais: Luiz Eduardo da Gama e Silva, José Carlos Torres Neves Osório

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo, sendo pautado para a próxima sessão.

26. Processo Administrativo nº: 08000.019706/96-63.

Representante: Ministério Público de Santa Catarina

Representadas: Terra Rica Indústria e Comércio de Calcáreo e Fertilizantes Solo Ltda., Brascal Calcáreo do Brasil Ltda., Empresa de Minérios Furquim, Calwer Mineração Ltda., Mineração Rio do Ouro Ltda., Calcário Morro Verde Ltda., Coinal - Comércio e Indústria de Cal Ltda., Calzato Com. e Ind. de Calcário, Indústria de Cal Rio Grande Ltda., Induscalta de Calcários Tamandaré Ltda., Izocal - Indústria de Calcário Agrícola Ltda., Gulin - Indústria de Cal Ltda., Fiscal - Comércio de Equipamentos Ltda., Tancal Comércio e Indústria de Cal Ltda., Soma Equipamentos Ltda.

Representantes Legais: Marilena I. Winter e Acário Correia Filho (Terra Rica); Heráclito Alves Ribeiro Júnior (Brascal); Giovani Furquim (Furquim); Jonas Antônio Werner, José Carlos Schmitz e Alessandra Ramos Belli (Calwer); Eloi Barni (Rio de Ouro); Luiz Fernando Pereira e Luiz Alberto Machado (Morro Verde – Coinal – Calzato – Rio Grande – Induscalta – Izocal – Gulin – Fiscal); Roberto Toniolo (Tancal) e João Batista Machado (Soma).

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do referido processo.

#### Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 146/01 (AC 08000.021182/96-15) e 147/01 (PA 08000.019008/95-96), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1338/01 (PA 08012.007412/00-07), 1339/01 (PA 08012.007412/00-07), 1340/01 (PA 08012.007412/00-07), 1341/01 (PA 08012.007412/00-07), 1342/01 (PA 08012.007412/00-07), 1343/01 (PA 08012.007412/00-07), 1344/01 (PA 08012.007412/00-07), 1345/01 (PA 08012.007412/00-07), 1346/01 (PA 08012.007412/00-07), 1347/01 (PA 08012.007412/00-07), 1348 (PA 08012.007412/00-07), 1349/01 (PA 08012.007412/00-07), 1350/01 (PA 08012.007412/00-07), 1351/01 (PA 08012.007412/00-07), 1352/01 (PA 08012.007412/00-07), 1353/01 (PA 08012.007412/00-07), 1354/01 (PA 08012.007412/00-07), 1355/01 (PA 08012.007412/00-07), 1356/01 (PA 08012.007412/00-07), 1357/01 (PA 08012.007412/00-07), 1358/01 (PA 08012.007412/00-07), 1359/01 (PA 08012.007412/00-07), 1360/01 (PA 08012.007412/00-07), 1361/01 (PA 08012.007412/00-07), 1362/01 (PA 08012.007412/00-07), 1363/01 (PA 08012.007412/00-07) e 1364/01 (PA 08012.007412/00-07), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1309/01 (AC 08012.007044/00-41) e 1332/01 (PA 08000.022579/97-05), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 09/01, o qual foi referendado por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 105/01 (AC 08012.007060/00-34), 104/01 (AC 08012.008789/99-97), 103/01 (AC 08012.000005/01-02), 102/01 (AI 0067/2000), 100/01 (AC 08000-013801/97-52), 99/01 (AC 0155/97), 98/01 (AC 0155/97), 97/01 (AC 0155/97), 96/01 (PA 53500.000359/99), 95/01 (PA 08012.009118/98-26) e 92/01 (PA

08000.020425/96-71), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 06/01 (PA 08012.008506/98-9), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 051/01 (AC 08012.002086/2000-96), 050/01 (AC 08012.006699/2000-01) e 049/01 AC 08012.002086/2000-(96), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1331/01 (AC 08012.007162/2000-33), 1330/01 (AC 08012.00 2120/99-09), 1329/01 (AC 53500.007381/2000), 1323/01 (AC 53500.007381/2000), 1301/01 (AP 08000.004459/99-41), 1298/01 (AC 08012.00 2784/2000-91) e 1336/2001 (AC 08012.001205/00-93), os quais foram referendados por unanimidade.

#### Informes

O Presidente João Grandino Rodas, informou ao Plenário o quantitativo dos processos de competência do CADE, que se encontram prontos para julgamento, conforme tabela abaixo:

Averiguação Preliminar	Processo Administrativo	Ato de Concentração	Impugnação ao Auto de Infração	Outros	TOTAL
14	29	57	09	02	111

O Conselheiro Mércio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos do ofício do Grupo Feital Aço Inoxidável, recebido em 17.04.2001, no qual enaltece as atividades deste Conselho.

Às 16h30min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 25 de abril de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas  
Presidente do CADE